



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 03/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, com sede na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Centro, Ressaquinha, Minas Gerais, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.107/2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências), Resolução nº 03/2018 da Assembleia Geral do CISALV (Dispõe sobre a consolidação do contrato de Consórcio Público do CISALV, e dá outras providências) e Resolução nº 37/2025 da Assembleia Geral do CISALV, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo que visa a formação de cadastro reserva para o Cargo de Assistente Técnico Administrativo, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, anexos e demais atos de caráter normativo sobre este certame, e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **02 (dois)anos**, contados da datada homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Presidente do CISALV.

1.1.2. O Regime Previdenciário atrelado ao cargo disposto no presente certame corresponde ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.1.3. A convocação para a tomada de posse sobre eventuais vagas provenientes deste Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e da necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária do CISALV.

1.1.4. O Regime Jurídico do cargo deste Processo Seletivo é o Celetista, ou seja, é regido pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 – CLT e demais normas aplicáveis ao respectivo regime.

1.2. O cargo público objeto do Processo Seletivo, nível de escolaridade necessário para habilitação, o valor do respectivo vencimento, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor da respectiva taxa de inscrição são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Assistente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	40 Horas	CR	-	R\$ 1.518,00	R\$ 50,00





1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição, o boleto bancário e demais atos relativos ao certame.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser eventualmente convocados para vagas que vierem a ser demandadas por qualquer um dos diversos setores atrelados ao Consórcio.

1.4.1. A(s) lotação(ões) do(s) candidato(s) que vier(em) a ser convocado(s) será(ão) de responsabilidade do Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.

1.5. Todos os horários mencionados por este edital seguem o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Todos os recursos, comunicações e pedidos deverão ser encaminhados ao INSTITUTO na forma estabelecida por edital e de forma individual, não podendo um candidato encaminhar para terceiro, solicitação conjunta ou em lugar deste.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período **entre 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 e 23 horas e 59 minutos do dia 01 de setembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação do emprego público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores da taxa de inscrição é aquele discriminado na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo Seletivo.

2.3.4. Não haverá devolução de quantia paga a título de taxa de inscrição, mesmo nos casos de desistência, não comparecimento à prova, indeferimento por erro ou omissão do candidato, perda de prazo de inscrição, desclassificação por descumprimento as regras do edital, pagamento de valor incorreto ou por meios não autorizados/previstos neste edital, cancelamento de inscrição, motivos de força maior não previstos pelo edital e/ou qualquer outro motivo que não o previsto no item 2.3.5. Tal ato encontra respaldo no intuito de ressarcimento sobre despesas de materiais e serviços desempenhados sobre a realização do certame.

2.3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) anulação, cancelamento, suspensão do Processo Seletivo;
- b) pagamento em duplicidade;





2.3.5.1. As restituições permitidas por este edital deverão ser solicitadas diretamente ao e-mail do INSTITUTO IBDO: candidato@ibdoprojetos.org.br. No caso no subitem “b” disposto acima, esta deverá ser realizada até a data limite para efetivação das inscrições, sob pena de não haver a quantia devolvida;

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou e-mail

2.6. Caso não seja efetuado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Consócio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.8. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Meus dados”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.9. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados: seu nome, seu CPF, RG e cargo para o qual concorre e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados conforme orientação do item anterior.

2.9.1. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.10. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para:

a) o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue;

b) o candidato devidamente inscrito no CadÚnico com renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo e/ou renda familiar total igual ou inferior a três salários mínimos, nos termos da Lei nº 13.656/2018;

c) o candidato doador de medula óssea registrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 6.593/2008;

2.11.1. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibdoprojetos.org.br, no período de **25/08/25 (das 08h às 17h)**, acessando a opção Cargos





disponíveis no link do **PROCESSO SELETIVO - nº 03/2025 – CISALV** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) enviar a declaração constante do ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.11.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.11.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.11.4. O CISALV e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reservam ao direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.11.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

2.11.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.11.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.11.5.2. Pedidos de isenção que não estejam nos termos deste edital, que fraudem ou falsifiquem informações, omitam informações ou que não possuam dados básicos que comprovem a situação alegada serão considerados indeferidos de plano.

2.11.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.11.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.11.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.2.

2.11.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção no primeiro dia útil subsequente à divulgação da referida decisão.

2.11.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma anexo a este edital.

2.11.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo, para o cargo informado no formulário de inscrição.





2.11.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.11.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

2.12. Estará automaticamente cancelada a inscrição de qualquer candidato que utilizar do CPF de outrem para participar do Processo Seletivo, qualquer dado utilizado para inscrição e registros no processo seletivo deverão ser do próprio candidato, sob pena de cancelamento da inscrição nos casos de falsidade ideológica e responsabilização por atos omissos e/ou comissivos expressados através dos meios de contato registrados pelo próprio.

2.13. Não é permitida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição a outrem, bem como não é transmissível o ato da inscrição a terceiro, tal como todos os demais atos e/ou benefícios legais concedidos no decorrer do certame.

2.14. É permitida a inscrição do candidato que ainda não possuir todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, uma vez que estes serão analisados somente em momento oportuno, em eventual convocação e subsequente contratação.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data do provimento.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas.

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

VIII - Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital;

IX – Estar quite com a Justiça Eleitoral;

X – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

XI – Estar com CPF devidamente regular ante a Receita Federal;

XII - Não possuir acúmulo de cargo, emprego ou função pública, exceto nos casos autorizados e previstos pela Constituição Federal – Art. 37, incisos XVI e XVII – devendo ainda, mesmo que autorizado o acúmulo, observar a compatibilidade de horários e demais requisitos legais;





XIII - Não estar em idade que confere aposentadoria compulsória, ser aposentado por invalidez ou receber pelas aposentadorias previstas nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal, salvo quando a própria legislação normativa permitir;

XIV - Aqueles cujo serão comprovados através dos documentos requisitados no momento da convocação – Previstos nos subitens do item 11.8, com observação ao disposto pelo item 11.9 deste edital;

3.2. O candidato que não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Processo Seletivo.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para o cargo previsto neste PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310- 5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.1.2. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato do cargo com deficiência aprovado no processo seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em processo seletivo for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato do cargo com deficiência aprovado no processo seletivo será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com deficiência – PcD aquelas que atendam ao disposto no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, observado o disposto no Decreto n.º 5.296/2004, tal como o disposto na Lei n.º 14.126/2021.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/2018 participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no Decreto supracitado, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.





4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **25/08/25 a 01/09/25**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências - PcD, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo CISALV, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência, comprovada por exame médico oficial ou credenciado pelo CISALV, incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que impeçam o desempenho das atribuições essenciais do cargo, comprometendo a execução das atividades de forma segura e eficiente.

4.1.10 Não serão considerados como deficiência condições temporárias ou transitórias que não gerem impedimento de longo prazo para a participação plena e efetiva do candidato nas atividades de seu cargo, uma vez observado o art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e as demais normas outrora citadas que conceituam e classificam a matéria.

4.1.11 Após a investidura no cargo, eventual deficiência adquirida não poderá ser utilizada para rever condições do processo seletivo, entretanto o empregado público continuará sujeito às disposições legais aplicáveis ao Consórcio.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS:

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;





b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante adulto e capaz que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sendo o tempo cronometrado para fins de compensação na sua duração de prova. O tempo estendido a título de compensação será informado a própria e registrado na ata no dia da prova. Ademais, é de imperioso destaque que o acompanhante adulto e capaz para guarda da criança é de cunho obrigatório para que a candidata consiga prestar a prova, haja vista que o INSTITUTO IBDO e o CISALV não irão se responsabilizar pela guarda de menores, ficando esta a título e conta exclusivos da candidata. Por fim, salienta-se que a lactante será acompanhada a todo o momento durante seu tempo de amamentação, de modo a promover a lisura no certame.

e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

5.4. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o CISALV não se responsabilizarão, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizarão por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, uma vez sendo estas devidamente comprovadas e/ou fundamentadas por seu solicitante, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Processo Seletivo.

5.7. O candidato disporá de 3 (três) dias a partir da publicação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: candidato@ibdoprojetos.org.br, pelo telefone 0** (21) 99522-2481 (no horário compreendido entre as 10:00h e 17:00h), após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo esta constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO para o cargo.

7 - DAS PROVAS

7.1 Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminados no item 7.1.4.

7.1.2 A prova objetiva constará de 40 (Quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (A – B – C – D - E), sendo apenas uma correta.





7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nas QUADROS DE PROVAS abaixo:

Cargo: Assistente Técnico Administrativo.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1	10
INFORMÁTICA	5	2	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	4	60
TOTAIS	40		100

7.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;
- b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO;
- c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

7.2.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade Ressaquinha - MG, com duração máxima de 4 (quatro) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site do CISALV www.cisalv.mg.gov.br e no site www.ibdoprojetos.org.br.





8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

8.3. Caso o número de candidatas exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do PROCESSO SELETIVO e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade do cargo, cabendo aos candidatas a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.cisalv.mg.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br.

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios com mostrador digital, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no site www.cisalv.mg.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br, devendo ainda manter-se atualizado.

8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa) com corpo transparente.

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.





Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.14.1. Serão considerados documentos de identificação os documentos digitais **com foto e assinatura** (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais – Somente antes de adentrar a sala de prova.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17. As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original em via física e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

8.19.2. **O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.**

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.





- 8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.
- 8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato poderá ser eliminado do certame.
- 8.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.
- 8.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- 8.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.24. O candidato deverá assinalar todos os documentos relativos ao processo seletivo de forma semelhante a assinatura aposta em seu documento de identificação oficial com foto.
- 8.25. O horário de fechamento dos portões será apostado no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, cujo candidato terá acesso, como já outrora informado, entretanto o horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro do local de prova/ sala de aplicação, observado o tempo de duração de prova estabelecido neste edital, os horários de permanência mínima na sala e o de saída com CADERNO DE QUESTÕES do estabelecimento. O horário de início, mesmo podendo ter variação momentânea do dia de aplicação da prova, terá razoabilidade e proporcionalidade em sua variação.
- 8.25.1. Uma vez alterado, o horário inicial de prova, os demais também serão ajustados, observados os prazos trazidos pelo presente edital. Estas questões serão relatadas em ata de prova registrada pelos fiscais de sala.
- 8.26. Serão necessários três candidatos voluntários no momento da comprovação de inviolabilidade das provas para atestarem em termo que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença de todos os demais candidatos presente em sua sala de provas.
- 8.27. Fica vedado o porte de arma do local de realização das provas, mesmo que o candidato tenha autorização sobre o porte desta com documento oficial que licencie-o.
- 8.28. O candidato tem como responsabilidade averiguar se todo o material recebido no momento da prova está devidamente preenchido e impresso da forma correta, pois a falta de comunicação de eventual empecilho pode o prejudicar e o próprio estará assumindo os riscos e os ônus quanto aos seus atos.
- 8.29. É vedada toda e qualquer consulta no momento de realização das provas.
- 8.30. Com o designio de promover a lisura do processo seletivo, todo e qualquer candidato poderá ser submetido a detecção de metais a qualquer momento, desde a entrada ao local de prova até a sua saída deste.
- 8.31. Ao finalizar sua prova e efetuar a entrega de seu Cartão Resposta, o candidato deverá se retirar prontamente do local de prova, não podendo utilizar sequer os sanitários do recinto.
- 8.32. O CISALV e o INSTITUTO IBDO não se responsabilizam por qualquer perda, furto, extravio ou outro fato do tipo que implique danos ao candidato e/ou seus bens. Ressalta-se ainda que não haverá guarda-volumes para que os candidatos guardem seus pertences no local de prova.





8.33. Itens perdidos durante a realização das provas que eventualmente venham a ser encontrados posteriormente pela equipe de organização de prova serão guardados pelo prazo máximo de trinta dias corridos, logo após, serão destinados a sessão de achados e perdidos.

8.34. É de inteira responsabilidade do candidato marcações feitas de forma dispare aos ditames deste edital e orientações prestadas no dia de realização da prova, dentro da sala de aplicação.

8.35. Não será permitida a entrada de qualquer terceiro no ambiente de provas, que não o acompanhante designado pela candidata lactante.

8.36. Será excluído do processo seletivo aquele que não cumprir com suas orientações, principalmente aqueles que tiverem inscrição cancelada, não efetuar pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, não comparecer no horário e data previstas para realização das provas, não apresentar documento oficial com foto válido, for flagrado tentando comunicação ou buscando informações externas durante a realização da prova, se ausentar do recinto de prova sem autorização dos fiscais, tratar com descortesia toda a equipe de organizadores, fiscais, coordenadores, membros da comissão ou demais auxiliares no local de prova e não devolver folha de respostas que lhe foi entregue.

9 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma previsto.

9.1.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

9.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência do Consócio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV – MG.

9.2. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1. O desempate dos candidatos aos cargos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;





- c) Ter obtido maior nota na prova de interpretação de texto e língua portuguesa;
- d) Ter obtido maior nota na prova de raciocínio lógico;
- e) Ter obtido maior nota na prova de informática;
- f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10. RECURSOS E REVISÕES

10.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

10.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas dos dias estabelecidos no cronograma previsto, em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Processo Seletivo no www.ibdoprojetos.org.br.

10.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas e poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

10.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo;

10.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não será aceito o recurso que não cumprir o item 10.7 do edital.

10.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.) e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.





10.9.1. O recurso destinado a questionar as questões de prova será a única exceção quanto ao quesito de identificação, devendo este ser feito de forma a não constar quaisquer dados do candidato, de modo que todo recurso seja julgado a garantir a lisura e imparcialidade do certame, principalmente pelo fato de que, uma vez julgado indeferido, não irá afetar o recorrente e os demais candidatos, lado outro, uma vez deferido, seus efeitos atingiram o candidato recorrente, bem como todos aqueles que prestaram a prova nos ditames expostos por este edital.

10.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.12. Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.ibdoprojetos.org.br, link correspondente ao Processo Seletivo; iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no www.ibdoprojetos.org.br.

10.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

10.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

10.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

10.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

10.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.20. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou ao CISALV serão preliminarmente indeferidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária do CISALV, para o preenchimento das que eventualmente venham a existir.





11.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através do setor Jurídico do CISALV. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, no prazo de 03 (três) dias corridos, dará o direito à Administração de excluí-lo do certame, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

11.3. Os exames complementares necessários para a realização da inspeção médica oficial deverão ser realizados pelo candidato, às suas expensas, conforme solicitação de médico oficial ou credenciado pelo CISALV.

11.4. A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

11.5. No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, pra contratação, os ônus correspondentes às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

11.6. O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

11.7. No período de validade do Processo Seletivo, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

11.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, as quais ficarão retidas até momento oportuno pela Administração:

- a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida de forma eletrônica no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- c) Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
- d) Cartão do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Comprovante de residência;
- g) RG / certidão de nascimento e CPF dos dependentes, se houver;
- h) Duas fotografias 3 x 4 atuais;
- i) Certificado de Reservista, isenção ou dispensa, se do sexo masculino;
- j) Histórico escolar de ensino médio completo, conforme Resolução n.º 26/2024;
- k) Cartão de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos ou comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de 07 (sete) anos, se houver;





- l) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- m) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- n) Declaração expressa de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
- o) No caso de candidato ser cidadão português com igualdade de direitos reconhecida, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá apresentar documento do Ministério da Justiça que comprove tal condição, bem como documento de identidade em modelo brasileiro, com menção à nacionalidade portuguesa e referência ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, conforme Decretos Federais nº 70.436/1972 e nº 3.927/2001;
- p) Certidões que comprovem ausência de Processos Criminais Transitados em Julgado no âmbito Federal, Estadual, Municipal/Distrital, Militar e Eleitoral emitidas pelos Tribunais correspondentes à jurisdição de onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
- q) Laudo Médico favorável emitido por profissional médico contratado pelo CISALV para tanto - O candidato convocado, após a apresentação dos documentos de que trata a convocação passará por exames, médicos e psicológicos, a serem realizados por empresa ou profissional credenciado pelo CISALV, que atestem sua capacidade física e mental, para o desempenho das funções;

11.9. Caso haja necessidade, o CISALV poderá solicitar outros documentos complementares.

11.10. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos sem suas versões originais. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferências pelo órgão competente.

11.11. O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

11.12. No caso de desistência do candidato convocado para preenchimento de uma eventual vaga, o fato será registrado pelo próprio de forma expressa, em resposta ao E-mail de convocação encaminhado pelo Setor Jurídico do Consórcio.

11.13 Não serão contratos convocados habilitados que fizerem em qualquer documento, declaração falsa.

11.14. A contratação do candidato somente será efetivada se o próprio possuir todos os documentos exigidos no rol supra, em especial, aquele citado no item 11.8 "q", devendo este apresentar resultado favorável à sua contratação.





11.15. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus meios de contato atualizados ante o INSTITUTO IBDO e o CISALV durante a duração e vigência deste Processo Seletivo. Não sendo atribuído a nenhum destes a responsabilidade por eventual falta de ciência do candidato sobre toda e qualquer informação encaminhada aos seus contatos cadastrados.

11.15.1. Ressalta-se ainda que, a comunicação de atualização de contatos deve ocorrer tanto ante os meios oficiais que constam no site do INSTITUTO IBDO, como ante os meios oficiais disponibilizados pelo CISALV ante seu site. Sites com endereços já colecionados a este edital e de fácil busca ante os navegadores da Internet.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este edital poderá ser impugnado no prazo de três dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação.

12.2. A impugnação deverá ser feita de forma eletrônica no próprio site do INSTITUTO IBDO, através da Área do Candidato.

12.3. A ausência de apresentação de impugnações no prazo estipulado, implica a aceitação integral dos termos constantes neste Edital e que regem o Processo Seletivo, bem como o cargo aqui versado.

12.4. A decisão que analisará o conteúdo de cada impugnação será emitida pelo próprio INSTITUTO IBDO, não sendo passível de reanálise posteriormente, sendo esta de única instância.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do email candidato@ibdoprojetos.org.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. O Consócio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br.com.br e www.cisalv.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial.





13.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do CISALV.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. O CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV, procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

13.8. Casos omissos ou que gerem dúvidas e não estejam expressamente tratados por este Edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada através da Portaria n.º 173/2025 do CISALV.

Ressaquinha, 18 de agosto de 2025.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes





ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- I. Exercer as atribuições legais e atividades descritas na classificação brasileira de ocupações para as funções de assistente técnico administrativo no serviço público;
- II. Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS;
- III. Auxiliar os empregados do CISALV no planejamento das ações e serviços públicos delegados ao Consórcio;
- IV. Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas do CISALV no âmbito do programa que estiver vinculado;
- V. Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, conseqüentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- VI. Desempenhar as atribuições administrativas no programa "FarmaCIS" ou programa de Licitações, Contratações e Compras Compartilhadas ou programa Estadual de Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde no âmbito da Política Pública do Transporte SUS-MG, conforme respectiva lotação, exercendo as seguintes atividades de assistência técnica administrativa:
 1. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
 2. Prestar atendimento à fornecedores, servidores públicos e/ou cidadãos de Municípios consorciados, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
 3. Promover o tratamento de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
 4. Atuar na área de planejamento e implementação de estratégias administrativas;
- VII. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.





ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargo: Assistente Técnico Administrativo.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Sugestões e Bibliografias: ABREU, Antônio Suárez: *Curso de redação. 11 ed.* São Paulo: Ática, 2001. AZEREDO, José Carlos de. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa.* São Paulo: Publifolha, 2008. BECHARA, Evanildo. *Gramática escolar da língua portuguesa. 2.ed. ampliada e atualizada.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CIPRO Neto, Pasquale; INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa. 3. ed.* São Paulo: Scipione, 2008. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

Sistema de numeração. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Números racionais: frações, representação decimal de um racional. Números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, Porcentagem. Juros simples, desconto e lucro. Regra de três simples. Gráficos e tabelas (tratamento de informações). Medidas de comprimento. Problemas. Localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

Sugestões e Bibliografias: CESAR, Benjamin e MORGADO, Augusto C. - *Raciocínio Lógico - Quantitativo. Série Provas e Concursos. 4ª edição.* Ed. Campus, 2009. ROCHA, Enrique. *Raciocínio Lógico para Concursos - 3ª ed.* Editora Impetus, 2010. LILÓ ABDALLA, Samuel – *Raciocínio Lógico para concursos – 1ª edição – Editora Saraiva, 2012.* Outros livros que abrangem o programa proposto.

INFORMÁTICA:

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Word: conceitos básicos, navegando pelo ambiente, configurações, ajuda (help), comandos, funções, aplicativos básicos (Acessórios e Principal), editores de texto, planilhas eletrônicas. Excel: conceitos, configurações, comandos, funções, técnicas e recursos básicos e avançados para criar e manipular planilhas e gráficos; Conceitos e serviços relacionados à Internet e ao correio eletrônico. Power Point: Configurações, tipos de apresentações, formatações. Pacote Office.





Sugestões e Bibliografias: CASTILHO, Ana Lucia. *Informática para Concursos: Teoria e Questões: Série Concursos*, Ed. Ferreira, 2012. VELLOSO, F. C. *Informática – Outras publicações que abrangem o programa proposto*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de Administração Pública: Estrutura e funcionamento da Administração Pública (direta e indireta); Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); Noções básicas de consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005); Noções de processo administrativo (Lei nº 14.133/2021 — Licitações e Contratos);

Sugestões e Bibliografias: Alexandrino, Marcelo. *Direito administrativo descomplicado* / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. – 32. ed. – Rio de Janeiro.: Método, 2023. Lei nº 11.107/2005 em <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=11107&ano=2005&ato=e9ag3YE5EMRpWTffc>. Lei nº 14.133/2021 em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. *E outros livros que abrangem o programa proposto*.





ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
20/08/25 a 22/08/2025	Apresentação de impugnação ao Edital.
25/08/25 a 01/09/25	Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo. (Internet)
25/08/25 (das 08h às 17h)	Pedido de isenção de taxa de inscrição
27/08/25	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
28/08/25	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
29/08/25	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
01/09/25	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS (Observar o item 4.1.5)
03/09/25	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
04/09/25 a 05/09/25	Interposição de recursos administrativos quanto a relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências.
23/09/25	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos.
23/09/25	Relação Definitiva dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências.
23/09/25	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
23/09/25	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas.
28/09/25	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha.
29/09/25	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
30/09/25 às 09h a 01/10/25 às 17h	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios.
06/10/25	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
06/10/25	Divulgação do Resultado Preliminar
07/10/25 a 08/10/25	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
10/10/25	Resultado Final





ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

